

PROJETO DE LEI DE DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO
DO DISTRITO SEDE E DO POVOADO DE
SANTA MARIA DE JETIBÁ

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES

PROJETO DE LEI DE DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO
DO DISTRITO SEDE E DO POVOADO DE
SANTA MARIA DE JETIBÁ

JANEIRO/86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gerson Camata

COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO
Orlando Caliman

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Helmar Potratz

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES
Manoel Rodrigues Martins Filho

COORDENADOR TÉCNICO

Antônio Luiz Caus

SUPERVISÃO

José Francisco Bernardino Freitas

EQUIPE TÉCNICA

Inês Brochado Abreu - Eng^a Civil

Maria Cristina Charpinel Goulart - Advogada

COLABORAÇÃO

Paulo Calot - Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

Ednaldo Fernandes Mattos - Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

EQUIPE DE APOIO DO IJSN

APRESENTAÇÃO

A Lei Municipal nº 490 de 31/12/81 da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina que delimita os perímetros urbanos de Santa Maria de Jetibá e do distrito-sede, não descreve os pontos de forma que possam ser reconhecidos em campo. Diante de tal situação, a Prefeitura solicitou ao IJSN uma nova proposta de delimitação que apresentamos neste Projeto de Lei, que deverá ser discutida e posteriormente aprovada pela Câmara Municipal.

O perímetro urbano caracteriza a área de responsabilidade da Administração Municipal no que diz respeito à cobrança de impostos, prestação de serviços à comunidade, e ainda a área de aplicação de toda a legislação urbanística de que o município dispõe para controle do uso e ocupação do solo (Lei de Parcelamento do Solo, Código de Obras, Código de Posturas, Lei de Zoneamento, etc.).

Quanto à cobrança de impostos, vale ressaltar que para uma área ser considerada urbana, é necessário que esteja incluída no perímetro urbano, e que não tenha nenhuma exploração agrícola e portanto, não esteja cadastrada no INCRA.

Ao dimensionarmos os perímetros de Santa Maria de Jetibá e do distrito-sede levamos em conta as possibilidades de expansão de cada localidade em terrenos próprios para ocupação, e a taxa de crescimento populacional. Entretanto, apenas para facilitar a amarração dos pontos, algumas áreas com declividade acentuada, que de acordo com a Lei Federal 6766/79 não podem ser parceladas, foram incluídas no perímetro.

Em Santa Maria de Jetibá observamos uma forte tendência de expansão na direção de São Luis, necessitando portanto da inclusão desta localidade

no referido perímetro.

No distrito-sede, os terrenos apresentam forte declividade, o que dificul^uta a expansão urbana, observando-se porém a existência de um relevo mais suave à direita da estrada de acesso à Santa Tereza, após a entrada do hospital.

A área de expansão urbana de Santa Maria de Jetibá é de aproximadamente 300ha, o que descontados os 61,14% das áreas que se encontram com decli^uvidade acima de 30% (de acordo com o Relatório Municipal do Programa de Desenvolvimento Regional Integrado - COPLAN/GERES/IJSN), e os 35% de áreas públicas (exigência da Lei Federal 6.766/79), representa 76ha. De acordo com o Projeto de Estudos Populacionais realizado pelo Institu^uto Jones dos Santos Neves, a população de Santa Maria de Jetibá é de 1794 habitantes e passará a 3.471 habitantes no ano 2000, o que signi^ufica um acréscimo de 1677 habitantes. Este acréscimo pouplacional representa uma demanda de apenas 15ha de área necessária à expansão, tendo em vista uma média de 4(quatro) pessoas por família e um lote médio de 360m².

Para o distrito-sede a área de expansão já com os devidos descontos cita^udos anteriormente é 3(três)ha. O acréscimo populacional até o ano 2000 será de 185 habitantes, o que representa uma demanda de 1,7ha para área de expansão.

Assim, ao definir o perímetro urbano o município estará controlando o crescimento urbano, pois de acordo com a legislação existente só poderá ocorrer o parcelamento do solo para fins urbanos dentro dos limites estabelecidos pela Lei do Perímetro.

Com a regulamentação deste Projeto de Lei evita-se a implantação de loteamentos muito distantes e a especulação imobiliária nos espaços vazios intermediários.

PROJETO DE LEI Nº

DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO SE
DE E DO POVOADO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO E DA OUTRAS PROVIDÊN
CIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O perímetro urbano do distrito sede e do povoado de Santa Maria de Jetibá, município de Santa Leopoldina, fica delimitado conforme está descrito no Art.2º, desta Lei.

§ 1º - A área urbana e de expansão urbana do distrito sede e do povoado de Santa Maria de Jetibá, do município de Santa Leopoldina, estão contidas e delimitadas pelo perímetro definido nesta Lei.

§ 2º - Constitui referência básica para estas delimitações mapa na escala aproximada de 1.25000 obtido de fotografia área do vôo contratado pelo IBC/GERCA à Serviços Aerofotogramétricos Cruzeiro do Sul S/A, de 22 de fevereiro de 1971, sobre o qual foram localizados os pontos limítrofes do perímetro urbano.

Art. 2º - A descrição dos pontos e da linha que caracteriza o perímetro urbano do distrito sede e do povoado de Santa Maria de Jetibá, feita no sentido horário, é a seguinte:

PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO - SEDE DE SANTA LEOPOLDINA

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
01.	Ponto situado a 200m da ponte sobre o Rio Santa Maria contados sobre o prolongamento do eixo da Rua Marechal Floriano Peixoto numa perpendicular de 50m de seu eixo.	1.2. O caminhamento segue em linha reta numa extensão aproximada de 100m até encontrar a margem direita do Rio Santa Maria.
02.	Ponto situado na margem direita do Rio Santa Maria a 200m da ponte.	2.3. O caminhamento segue em linha reta na direção NE numa extensão aproximada de 1000m até encontrar a margem esquerda do Córrego do Nove Horas.
03.	Ponto situado na margem esquerda do Córrego do Nove Horas quando o caminhamento 2.3 encontra este Córrego.	3.4. O caminhamento segue pela margem esquerda do Córrego do Nove Horas até sua foz.
04.	Ponto situado na margem esquerda do Córrego do Nove Horas, na sua foz no Rio Santa Maria.	4.5. O caminhamento segue pela margem esquerda do Rio Santa Maria numa extensão aproximada de 1km contados a partir da foz do córrego do Nove Horas.
05.	Ponto situado sobre a margem esquerda do Rio Santa Maria, distando aproximadamente 1km da foz do Córrego do Nove Horas.	5.6. O caminhamento segue em linha reta numa extensão aproximada de 200m até encontrar um ponto situado sobre o perpendicular à Rodovia ES-080 que dista 100m do seu eixo.
06.	Ponto situado sobre a perpendicular à Rodovia ES-080 distando 100m do seu eixo.	6.7. O caminhamento segue paralelo à Rodovia ES-080, à Rua Olaria, e à Rua Jerônimo Monteiro, mantendo uma faixa de 100m até encontrar a perpendicular ao Rio Mochafongo.
07.	Ponto situado sobre a perpendicular ao Rio Mochafongo distando 50m do seu leito.	7.8. O caminhamento segue pela margem direita do Rio Mochafongo mantendo uma faixa de 50m, passando pelo cemitério e seguindo pela estrada que passa por seus limites.

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
08.	Ponto situado na estrada que passa pelo cemitério sobre o prolongamento do limite NO do campo de futebol.	8.9. O caminhamento segue em linha reta passando pelo limite NO do campo de futebol numa extensão aproximada de 200m.
09.	Ponto situado no canto superior esquerdo do campo de futebol, no limite NO.	9.1. O caminhamento segue em linha reta na direção NO numa extensão aproximada de 2000m até encontrar o ponto inicial deste perímetro.

PERÍMETRO URBANO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
01	Ponto situado sobre o bueiro na rodovia ES-355 a uma distância de aproximadamente 500m percorridos pela rua Frederico Grulke até encontrar a bifurcação com a ladeira Manoel Candeia.	1.2. O caminhamento segue em linha reã na direção NO numa extensão de 1100m aproximadamente até encontrar a bifurcação da estrada de acesso à vila de Garrafão com a estrada de acesso à Estação de captação da CESAN.
02.	Ponto situado na bifurcação da estrada de acesso à vila de Garrafão com a estrada de acesso à Estação de Captação da CESAN.	2.3. O caminhamento segue em linha reta na direção NO numa extensão aproximada de 2100m até encontrar a estrada de acesso a localidade de Alto do São Sebastião, em um ponto que dista aproximadamente 150m da bifurcação desta estrada com a estrada de acesso à localidade de São Luis.
03	Ponto situado na estrada de acesso a Alto do São Sebastião a uma distância aproximada de 1500m da bifurcação desta estrada com a estrada de acesso a São Luis.	3.4. O caminhamento segue perpendicular à estrada de acesso a Alto do São Sebastião numa extensão aproximada de 70m.
04	Ponto situado na perpendicular à estrada de acesso a Alto do São Sebastião a 700m do eixo da mesma.	4.5. O caminhamento segue mantendo uma faixa de 700m paralela à estrada de acesso a Alto do São Sebastião até um ponto distante 50m do eixo da estrada de acesso a São Luis e a Itarana.

—Continua

Continuação

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
05	Ponto situado no encontro do caminhamento 4.5 com uma perpendicular de 50m tomada a partir do eixo da estrada de acesso a São Luis e a Itarana.	5.6. O caminhamento segue mantendo uma faixa de 50m paralela à estrada de acesso à São Luis e a Itarana até encontrar a perpendicular à ponte sobre o rio S.Luis.
06	Ponto situado na perpendicular à ponte sobre o Rio São Luis distando 50m de seu eixo.	6.7. O caminhamento segue na direção NE na perpendicular à ponte sobre o rio São Luis numa extensão de 650m.
07	Ponte situado na perpendicular à ponte sobre o rio São Luis distando 600m de seu eixo.	7.8. O caminhamento segue mantendo uma faixa de 600m paralela a estrada de Itarana.
08	Ponto situado na perpendicular à ponte sobre o rio São Luis distando 600m de seu eixo.	8.9. O caminhamento segue na direção NO perpendicular à ponte sobre o rio São Luis numa extensão de 500m.
09	Ponto situado na perpendicular à ponte sobre o rio São Luis distando 100m de seu eixo.	9.10 O caminhamento segue mantendo uma faixa de 100m paralela à rua Paulo Antônio Mé dici até encontrar o prolongamento do limite Sul do campo de futebol pertencente a Comunidade Evangélica Luterana.

Continua

Continuação

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
10	Ponto situado no encontro do caminhamento 9.10 com o prolongamento do limite Sul do campo de futebol pertencente à Comunidade <u>E</u> vangélica Luterana.	10.11. O caminhamento segue pelo prolongamento do limite sul do campo de futebol até encontrar a estrada de acesso a Recreio.
11	Ponto situado na estrada de acesso a <u>Re</u> creio.	11.1. O caminhamento segue na direção S0 <u>nu</u> ma extensão aproximada de 550m até <u>en</u> contrar o ponto inicial deste perímetro.

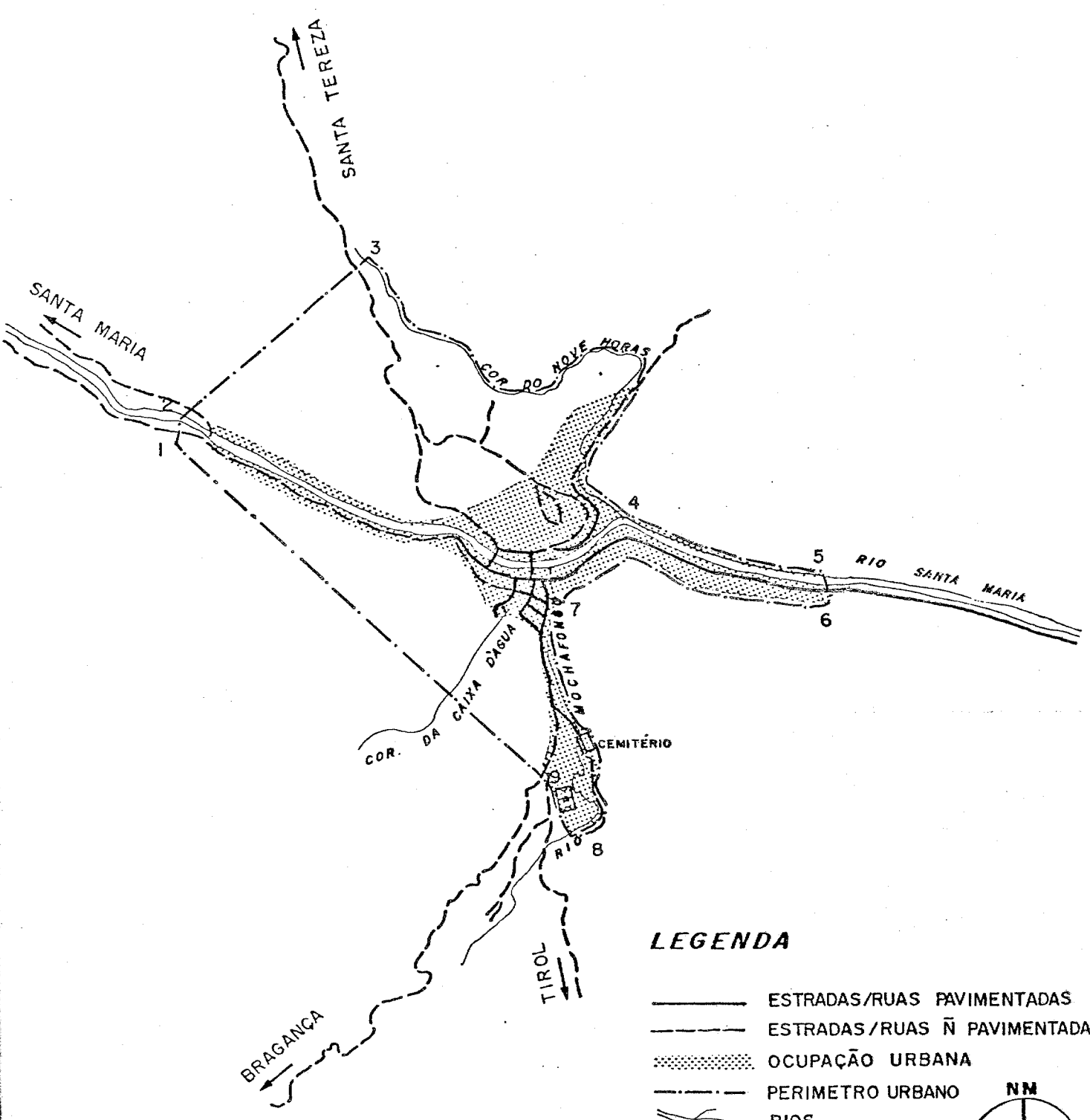
Art. 3º - Os mapas relacionados no § 2º, do artigo 1º, contendo a representação gráfica dos perímetros urbanos fazem parte da presente Lei.

Art. 4º - Novos loteamentos poderão ser aprovados somente quando a totalidade da área a ser loteada estiver dentro dos perímetros urbanos definidos nesta Lei, e atender aos requisitos exigidos em outros diplomas legais relativos ao parcelamento do solo urbano.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

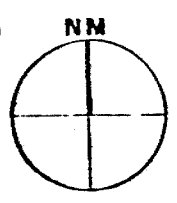
Santa Leopoldina,

PREFEITO MUNICIPAL



LEGENDA

- ESTRADAS/RUAS PAVIMENTADAS
- - - - - ESTRADAS/RUAS Ñ PAVIMENTADAS
- OCUPAÇÃO URBANA
- · - · - PERIMETRO URBANO
- ~~~~~ RIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE STA. LEOPOLDINA

Anexo à Lei N.º

PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE

STA. LEOPOLDINA DISTRITO SEDE

OBS: ESTE MAPA FOI OBTIDO DAS FOTOS AÉREAS
 ES-31-5729, 5730, 5731. VÔO IBC-GERCA ESCA-
 LA APROX: 1 / 25000, 1971